

AVISO

1/2018

1. Nos termos dos artigos 30º do anexo da Lei nº 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual (doravante designada por LTFP), conjugada com a Portaria nº 145-A/2011, de 06 de abril, na sua redação atual (doravante designada por Portaria), e com a Lei nº 112/2017, de 29 de Dezembro (doravante designada por Lei), torna-se público que se encontra aberto pelo período de 10 dias úteis, a contar da data de publicação do presente Aviso, procedimento concursal, com carácter urgente, destinado à celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, ocupando dois postos de trabalho identificado como necessidade permanente e sem vínculo jurídico adequado e devidamente previsto no mapa de pessoal da União das Freguesias de Amarante (S. Gonçalo), Madalena, Cepelos e Gatão, na Carreira e categoria de Assistente Técnico.

2. Em cumprimento da alínea h) do artigo 9º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3. Local de trabalho: área geográfica da União das Freguesias de Amarante (S. Gonçalo), Madalena, Cepelos e Gatão, sem prejuízo das deslocações necessárias à execução das suas tarefas.

4. Caracterização dos postos de trabalho:

Carreira/categoria de Assistente Técnico – 2 postos de trabalho; Funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, de grau 2 de complexidade, nas áreas de atuação comuns e instrumentais e nos vários domínios de atuação da Junta de Freguesia, designadamente, emissão de vários documentos, nomeadamente, ofícios, atestados, declarações e certidões, certificação de fotocópias, emissão e gestão das licenças de canídeos e gatídeos e processamento de coimas; atualização do inventário, atendimento ao público, organização do arquivo, atendimento do telefone, registo, receção e expedição da correspondência, gestão da base de dados eletrónica dos eleitores, emissão de ordens de pagamento, realização de depósitos bancários, preparação de ordens de pagamento, realização de todas as tarefas inerentes ao POCAL, processamento de vencimentos e de abonos dos eleitos, realização dos procedimentos administrativos relativos aos serviços fúnebres, participação na elaboração e execução do orçamento, do plano plurianual de investimentos, dos documentos de prestação de contas e dos relatórios das atividades em

estreita colaboração com os eleitos, promoção e apoio na organização e divulgação das atividades deste órgão, organização e gestão das cantinas escolares e recolha/atualização da comparticipação financeira dos alunos que frequentam as escolas de ensino pré-escolar e 1º ciclo da união de freguesias.

4.1. A descrição das funções em referência, não prejudica a atribuição ao trabalhador de outras funções, não expressamente mencionadas, que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha qualificação profissional adequada e não impliquem a desvalorização profissional, nos termos do n.º 1, do artigo 81.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;

5. Posicionamento remuneratório: de acordo com o artigo 12º da Lei, o posicionamento remuneratório do trabalhador recrutado não será objeto de negociação, entrando o mesmo na 1ª posição da tabela remuneratória, nível 5, para a carreira e categoria de Assistente Técnico, o que equivale a 683,13 €.

6. Requisitos de admissão: os previstos nos artigos 17º da LTFP:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

7. Nível habilitacional exigido: de acordo com os artigos 34º e 86º da LTFP: 12º ano.

7.1. O nível habilitacional exigido não é passível de ser substituído por experiência em funções similares ou equiparadas.

8. Apenas serão admitidos os candidatos identificados no âmbito do n.º 3, do artigo 2º, e no âmbito do artigo 3º, n.º 1, al. a), da Lei n.º 112/2017, de 29 de Dezembro, ou seja, as pessoas que no período compreendido entre 1 de janeiro e 4 de maio de 2017, ou parte dele e durante pelo menos um ano à data do início do presente procedimento de regularização, tenham exercido as funções acima descritas, as quais correspondem a necessidades permanentes e com vínculo jurídico inadequado, de acordo com o reconhecimento deste órgão efetuado em 29.01.2018, pelo que não é necessário que se encontre previamente estabelecida a relação de emprego público.

9. Podem ser opositores ao presente procedimento apenas as pessoas que tenham exercido as sobreditas funções nesta autarquia, no período entre 1 de janeiro e 4 de maio

de 2017, ou parte dele, e durante pelo menos um ano à data do início do presente procedimento, nos termos do artigo 5º, n.º 1, da mencionada Lei.

10. Forma e prazo de apresentação de candidaturas e dos documentos:

10.1. Forma: obrigatoriamente através de preenchimento de formulário próprio, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de 08 de maio, disponibilizado em suporte digital na página eletrónica desta autarquia e remetido, por correio registado, com aviso de receção, para a União de Freguesias de Amarante (S. Gonçalo), Madalena, Cepelos e Gatão, Rua Miguel Bombarda, n.º 29, 4600-089 Amarante, dirigido ao Presidente do Júri do concurso, sob pena de exclusão;

10.2. Prazo: dez dias úteis a contar da publicação deste aviso na Bolsa de Emprego Público e na página eletrónica desta autarquia.

10.3. Documentos que devem acompanhar a candidatura:

- a) Documento comprovativo das habilitações académicas;
- b) Curriculum vitae, detalhado, atualizado, datado e rubricado, onde conste designadamente as ações de formação, congressos ou afins, estágios e experiência profissional, assim como todos os comprovativos dos factos nele constantes, que digam respeito à atribuição/competência/atividade do posto de trabalho ao qual se candidata, sob pena de os mesmos não serem atendidos;
- c) comprovativos de todas as experiências profissionais relacionadas com as atribuições/competências/atividades do posto de trabalho ao qual se candidata, com a indicação precisa das funções desempenhadas e do tempo de serviço.

11. A falta de apresentação dos documentos legalmente exigidos implica a exclusão dos candidatos, nos termos do n.º 9 do artigo 28.º do anexo da Portaria, salvo quando os mesmos já se encontrarem na posse da Junta de Freguesia.

12. As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas por lei.

13. Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de elementos comprovativos das suas declarações.

14. Nos termos do n.º 6 da Lei, o método de seleção obrigatório é a Avaliação Curricular, sendo fator de ponderação o tempo de exercício de funções caracterizadoras dos postos de trabalho a concurso;

15. Descrição do método de avaliação:

15.1. Avaliação curricular (AC): visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica e profissional, percurso profissional, relevância

da experiência adquirida e formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida, sendo que a ponderação de cada um destes elementos será definida pelo júri do concurso.

16. A classificação final dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, segundo a fórmula:

16.1. $CF = 100\% \times AC$

16.2. Sendo: CF – Classificação final; AC – Avaliação curricular;

17. Valoração e classificação final: nos termos do artigo 34º da portaria, a ordenação final dos candidatos será expressa numa escala de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas no método de seleção Avaliação Curricular, considerando-se excluídos os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores.

18. Atenta a urgência do presente procedimento e nos termos do artigo 10º, n.º 7, da Lei, apenas há lugar a audiência de interessados após a aplicação do método de seleção e antes de ser proferida decisão final.

18.1. Os candidatos excluídos serão notificados para a realização de audiência de interessados por uma das formas previstas do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria.

19. O júri do presente procedimento concursal:

Presidente: Torcato Fernando Carvalho Ferreira, Chefe de Divisão de Educação e Ação Social da Câmara Municipal de Valongo

Vogais efetivos: Carlos Manuel Azevedo Pereira, Presidente do Conselho de Administração da Cercimarante, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos e Maria de Lurdes Machado Pinheiro, Vogal da União de Freguesias de Amarante (S. Gonçalo), Madalena, Cepelos e Gatão.

Vogais suplentes: Mafalda Gonçalves Coelho, Diretora Técnica do Infantário Creche o Miúdo e André Moura Macedo, Vogal da Junta de Freguesia de Fregim.

20. As atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação dos métodos de seleção, a grelha classificativa e o sistema de valoração final, são facultados aos candidatos sempre que solicitados, por escrito.

21. Em caso de igualdade de valoração na ordenação final dos candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 35.º do anexo da Portaria, podendo o júri do procedimento definir outros critérios de desempate, os quais deverão constar da ata de definição dos critérios de avaliação.

22. A lista unitária de ordenação final, após homologação, é afixada em local visível e



público das instalações da Freguesia, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do Diário da República com informação sobre a sua publicitação.

23. Nos termos do n.º 4 do artigo 10.º da Lei, o presente aviso será publicado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) e na respetiva página eletrónica desta autarquia (www.uf-amarante.pt).

Amarante, 31 de janeiro de 2018

O Presidente da União de Freguesias de Amarante (S. Gonçalo), Madalena, Cepelos e Gatão,

Joaquim António Pinheiro